



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 4520/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.1.613 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Vínculo 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos.....R\$ 617.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 617.000,00

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde

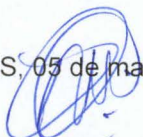
354 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos.....R\$ 617.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 617.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2021.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal